



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Superintendente, e o CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS - CEPON, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços nº **009/2019 GECCI destinada à contratação de empresa especializada para execução de obra civil na ala de internações do Complexo Oncológico do CEPON, com fornecimento de materiais e mão de obra**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, bem como nas normas aplicáveis. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
<b>1</b>	<p><b>OBJETO:</b></p> <p>1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra civil na ala de internações situada no 1º pavimento do Complexo Oncológico do CEPON, consistente na remoção de piso e contrapiso, para a execução de um novo contrapiso e aplicação de cerâmico de porcelanato técnico, com o objetivo de tornar o piso resistente às cargas normais a serem suportadas pelo piso local, bem como as dinâmicas resultantes de macas, carrinhos e cadeira de rodas, compreendendo aproximadamente 767 m<sup>2</sup>, seguida de pintura nas paredes e forro;</p> <p>1.2. Execução de nova sala de prescrição médica, DML e ampliação do posto de enfermagem;</p> <p>1.3. O objeto do presente termo inclui o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;</p> <p>1.4. A execução dos serviços deverá ser realizada em consonância a planilha descritiva, quantitativa e orçamentária constante no Anexo I.</p>
<b>2</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é essencial e justifica-se uma vez que o piso atualmente existente na ala de internação consiste de manta de laminado vinílico, eletrosoldada, aplicada sobre um contrapiso com argamassa de cimento e areia, com resistência abaixo do esperado, que apresenta um grande percentual da área com depressões causadas pela falha na resistência da argamassa às cargas provenientes da utilização normal do piso, ocorrida durante o período em que a área está aberta ao uso. O laminado vinílico, por ser uma manta fina e plástica, acompanha as depressões na argamassa, resultando numa superfície de uso irregular, com locais onde a manta já está rasgada, dificultando e tornando perigosa a circulação de macas, carrinhos, funcionários e pacientes e, ainda,</p>



	<p>criando pontos de acúmulo de sujeira onde houve o rompimento do revestimento. Para resolver a situação, optou-se pela troca do revestimento de vinílico por porcelanato técnico. Considerando que o problema atual foi causado pela falta de resistência e permanência da integridade do contrapiso, este também não deverá servir de base ao novo revestimento, devendo ser removido e substituído por um contrapiso executado adequadamente, para posterior assentamento do porcelanato.</p>
<p><b>3</b></p>	<p><b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:</b></p> <p><b>3.1 Características Gerais</b></p> <p>3.1.1 A área total de intervenção é de 766,91 m<sup>2</sup> e está situada no primeiro pavimento do CEPON, na ala da internação e, inclui o corredor, quartos e banheiros. Para a execução dos serviços, a área será dividida em duas partes (aqui referidas como “A” e “B”), de tamanhos semelhantes, e os serviços serão executados em duas etapas em cada uma destas áreas.</p> <p>3.1.2 A divisão entre o ambiente em reforma e a área em funcionamento do hospital deverá ser estanque a poeiras e feita com tapumes e lona de polietileno. A Fiscalização, juntamente com o setor técnico do CEPON ficará encarregada de aprovar os tapumes, para liberação dos serviços.</p> <p>3.1.3 O acesso dos funcionários para a obra será pelas escadas no estacionamento no subsolo, que levam até o primeiro andar. Não será permitida a circulação dentro das dependências do Hospital, a não ser quando autorizada pelo CEPON e Fiscalização.</p> <p>3.1.4 A Construtora deverá fornecer todos os EPI's necessários, para a execução dos serviços, conforme NR-18. Além da Fiscalização, o CEPON tem seus próprios técnicos que exercerão rígido controle da segurança dos trabalhos.</p> <p>3.1.5 Deve ser prevista a sinalização de segurança no canteiro de obras e locais de intervenção, conforme NR-18.</p> <p><b>3.2 Fases e Descrição do Trabalho</b></p> <p>3.2.1 <u>Instalação do canteiro:</u> O canteiro será composto de um contêiner metálico para guarda de ferramentas e materiais e, um banheiro químico (ou mais de um, conforme estabelece a NR-18, considerando a quantidade de pessoas) a serem instalados na área gramada na frente do CEPON, cujo local exato será definido pela Fiscalização. A Contratada deverá ainda instalar mais uma área coberta, contígua e no comprimento do contêiner, para os demais serviços de apoio. O ponto de energia elétrica para o canteiro fica dentro desta mesma área e será indicado pela Fiscalização. Os materiais para uso da obra deverão ser armazenados em pallets, também neste local. A área, incluindo a grama, deverá ser recomposta depois de finalizados os serviços.</p> <p>3.2.2 <u>Utilidades para o pessoal de obra:</u> Em relação à alimentação do pessoal, a Contratada terá duas opções. A primeira consiste em utilizar o próprio refeitório do CEPON, sendo que, neste caso, deverá negociar com a empresa terceirizada que explora os serviços, o fornecimento da comida, bem como o horário mais adequado. A segunda consiste em construir um refeitório, conforme as especificações da NR-18, na área do canteiro. No caso de uso de marmitas de alumínio, depois do uso, estas deverão ser lavadas e descartadas no contentor destinado a metais. A Contratada deverá separar os rejeitos recicláveis de acordo com suas categorias em papel, plástico e metal, acondicionando-os</p>



apropriadamente, para a remoção pela empresa que faz este recolhimento para o CEPON. A Contratada deve providenciar a limpeza periódica do banheiro químico e fornecer papel higiênico aos funcionários que, deve estar em suporte apropriado.

**3.2.3 Remoção do mobiliário e dos acessórios:** A primeira fase efetiva dos serviços consiste na remoção e transporte do mobiliário dos quartos e corredor. Cada quarto é mobiliado com duas camas, duas poltronas, um armário metálico, dois armários pequenos de MDF, suporte para soro, um biombo e uma televisão, além de duas régua de gases e duas luminárias de parede. Estes devem ser transportados pela Contratada até o segundo pavimento que se destinará futuramente à área de anatomopatologia e, está atualmente vazio. Este setor está separado da área em uso do hospital por tapumes de compensado que deverão ser removidos no que for necessário e, remontados depois da operação. Os móveis poderão ser transportados utilizando-se o elevador para macas que dá acesso a ambas as áreas. Os acessórios fixos nas paredes (espelhos de tomadas e interruptores, prateleiras, extintores de incêndio e suas placas, papeleiras, porta álcool, saboneteiras, luminárias e placas de sinalização de emergência, placas de comunicação visual, acabamentos das régua de gases, arandelas, espelhos parabólicos, sensores e acionadores de alarme de incêndio, campainhas, protetores acrílicos de avisos, bate-macas, etc.) deverão ser removidos e reinstalados nos mesmos locais ao final das obras. Danos ou perdas são de responsabilidade da Contratada. O mobiliário e os acessórios que não puderem ser removidos deverão ser envolvidos com lona e/ou papelão e quando ocorrer a pintura das paredes deverão ser protegidos no entrono com fita crepe. A remoção de utensílios soltos, como bandejas, coletores, humpers, carrinhos da copa, materiais de escritório, documentos, e demais itens do gênero serão de responsabilidade do CEPON.

**3.2.4 Demolição do contrapiso:** Os contrapisos dos quartos, banheiros e corredor e demais áreas devem ser demolidos com o uso de rompedores elétricos com ponteira de talhadeira larga onde possível, num ângulo adequado a causar o menor nível de ruído, sem perder a eficácia. A demolição deve se iniciar pelo fundo de cada área, primeiramente pelos quartos, banheiros e demais áreas restritas, sendo seguida pelo corredor. A espessura exata do contrapiso foi estimada com base em amostragem, mas pode ser variável. Para efeito de planilha, considera-se a espessura de 9 cm. Esta medida será checada em seções transversais a cada 5,0 m e, os valores medidos de acordo com as espessuras efetivas. Antes da demolição nos banheiros, o vaso sanitário deve ser retirado e armazenado, para ser instalado posteriormente. O box também deve ser removido, porém, não será aproveitado. Especial cuidado deve ser tomado quanto à demolição das placas de piso contíguas às paredes dos box para evitar que os azulejos das paredes sejam quebrados. Nos banheiros, o piso e contrapiso devem ser removidos até que se encontre a impermeabilização com manta asfáltica.

**3.2.5 Remoção de entulhos:** Faz parte do escopo o descarte do entulho, a ser feito de acordo com a legislação local. Os materiais demolidos deverão ser transportados por carrinho de mão até os terraços abertos do prédio no primeiro pavimento e, daí, através de dutos de plástico modulares, próprios para este uso, até caçambas a serem posicionadas no térreo. Os locais previamente determinados para o fluxo dos materiais e para as caçambas estão indicados em projeto anexo e devem ser seguidos pela Contratada. Possíveis alterações que visem melhoria deste processo podem ser discutidas com a Fiscalização. Há guarda-corpos tubulares de aço e PVC que terão de ser desmontados para a passagem necessária a este trabalho, devendo ser remontados depois de esta etapa ter sido concluída. Um dos terraços onde vai ser instalado o duto de



condução de entulhos não tem guarda-corpo, de forma que um provisório, de madeira deve ser construído para a segurança dos funcionários da obra, de acordo com a NR-18. A posição está indicada no projeto supramencionado. Não deve ser acumulado material de demolição nas lajes internas ou externas, que não foram dimensionadas para esta carga. As caçambas devem ser posicionadas nos locais indicados no projeto e devidamente sinalizadas. A troca das caçambas deve ser feita com a periodicidade necessária para que se obtenha a continuidade dos serviços sem o acúmulo de materiais demolidos. Deve haver um responsável pela limpeza sempre que materiais caíam fora da caçamba. Os locais de estacionamento das caçambas, bem com o de tráfego do caminhão que faz as suas trocas deve ser sinalizado, de forma a evitar que veículos estacionem nestes locais ou que possam atingir as caçambas durante manobras no pátio, bem como manter uma área de segurança para as pessoas que transitem pelas proximidades.

**3.2.6 Transporte dos materiais a serem utilizados na obra:** O transporte dos materiais do canteiro até o local da obra, no primeiro pavimento, deverá ser feito com o uso de guincho de coluna, que deve ser fixado em estruturas apropriadas do prédio. A Fiscalização deverá ser consultada sobre o local adequado. Quaisquer danos nos revestimentos em função da fixação ou das operações de transporte devem ser reparados ao final dos serviços.

**3.2.7 Execução do contrapiso:** A superfície da laje, da qual foi removido o contrapiso existente, deve ser limpa e, sobre ela aplicada uma ponte de aderência polimérica antes do lançamento do novo contrapiso. A argamassa a ser utilizada deverá ser composta por cimento, areia e aditivos, pré-misturada em usina e bombeada até os locais de uso, ou produzida no canteiro, em betoneira com volume adequado à produção necessária. Deve ter resistência fck28 de 8 MPa e slump de +- 2. Devem ser moldados corpos de prova de acordo com a norma relativa, rompidos em laboratório reconhecido e, os relatórios apresentados à fiscalização. Considerando-se a fluidez desta argamassa, no mínimo, com 24 h de antecedência, devem ser executadas as mestras com argamassa comum de cimento e areia, para possibilitar a correta manutenção da planicidade do piso ou, as inclinações, quando for o caso. As primeiras áreas a receberem o contrapiso devem ser os banheiros, para possibilitar o trabalho adicional em relação às demais áreas, da impermeabilização. A argamassa deverá ser adicionada de aditivo acelerador, já que, em função das necessidades do hospital, não será possível a espera de 14 dias para a cura, conforme recomenda a norma. Nos boxes o contrapiso deverá prover queda para o ralo existente. A adição de acelerador deve ser compensada com outros aditivos, de forma a evitar a retração.

**3.2.8 Impermeabilização:** Deve ser do tipo manta líquida, a base de elastômeros acrílicos em dispersão aquosa, para formar uma membrana contínua, elástica e flexível e, reforçada com tela de poliéster. Na semana seguinte à celebração do contrato, a Contratada deverá fornecer à Fiscalização amostra de ambos os produtos para os devidos ensaios. Antes da aplicação, toda a poeira da superfície deverá ser removida com o uso de aspirador industrial. A aplicação da impermeabilização deverá ser precedida da aplicação de fundo preparador especificado pelo fabricante, para melhorar a aderência entre os dois materiais. A aplicação deverá ser feita em 3 demãos cruzadas, sendo que na camada intermediária deverá ser aplicada a tela de poliéster. Na região dos ralos, a tela de poliéster deve penetrar para dentro do prolongador da caixa sifonada.

**3.2.9 Tratamento das juntas de dilatação:** As juntas de dilatação existentes, que atravessam os banheiros, quartos e corredor, devem ser mantidas. Para tanto, os



acabamentos metálicos devem ser removidos e as juntas abertas e limpas. Na sequência devem ser preenchidas com cordão de polietileno expandido e, em seguida devem ser aplicadas duas camadas de manta líquida, obedecendo ao tempo de secagem da primeira camada. Na camada seguinte deve ser aplicada juntamente com a manta, a tela de poliéster. Na sequência, devem ser aplicadas mais duas camadas de manta líquida, também respeitando o tempo de secagem entre cada camada, num total de 5 camadas.

3.2.10 Assentamento do porcelanato: Será utilizado porcelanato técnico, não esmaltado, de massa única, de 80x80 ou 90x90 cm. **O fornecimento do porcelanato NÃO faz parte do escopo da Contratada**, bem como o frete de entrega. A descarga e armazenamento, porém, são de responsabilidade da Contratada. As caixas contendo os pisos deverão ser descarregadas e estocadas sobre pallets ou estrados de madeira e, cobertos com lona plástica, de forma a manter a integridades das embalagens até o momento da aplicação. O piso será do tipo "A" e, suas especificações constam de planilha anexa a este Termo. Para o assentamento deverá ser utilizada argamassa colante industrializada do tipo AC3 e, o rejunte epóxi, em cor a ser definida pela Fiscalização. A contratada deverá fornecer, na semana seguinte à assinatura do contrato, amostras destes materiais para os ensaios a serem executados pela Contratante. Devido à área das peças maior que 600 cm<sup>2</sup>, estas deverão ser assentadas com camada dupla de argamassa colante, uma no piso, outra no tardo da peça, espalhada com desempenadeira dentada, formando filetes perpendiculares, tudo de acordo com a NBR 13753. A espessura das linhas de rejunte deverá obedecer à especificação do fabricante. Deverão ser utilizados espaçadores plásticos de forma a garantir uma espessura constante das fugas. A paginação será fornecida pela Fiscalização. Nas áreas impermeabilizadas o assentamento do piso só deve ocorrer decorridos 5 dias da aplicação da última camada de impermeabilização. No box, as peças deverão se cortadas para formar os talvegues de queda em sentido ao ralo. As grelhas e porta grelhas existentes deverão ser removidas e substituídas por porta grelhas circulares de 100 mm, de aço inoxidável. As placas de piso que conterão os porta grelhas deverão ser furadas com serra copo diamantado. Considera-se a instalação de ralos lineares sob as portas dos boxes, porém, estes não têm a função de captar as águas principais, mas apenas aquelas oriundas de respingos, logo o piso não deverá ter caimento para estes ralos e sim para os principais.

a) Juntas de Movimentação: Devem ser consideradas juntas de movimentação, para áreas maiores que 32 m<sup>2</sup>, ou sempre que uma dimensão de revestimento for maior que 8,0 m, conforme norma NBR 13753. A junta deve se aprofundar até a base, devendo ser preenchida com material deformável e selante, recebendo como acabamento perfil "U" de alumínio ou aço inoxidável, com espessura mínima de 3 mm, com as abas voltadas para baixo. As juntas com as placas de piso contíguas devem ser preenchidas com selante flexível de poliuretano.

b) Juntas de dilatação (acabamento): Os acabamentos das juntas de dilatação dos pisos devem ser compostos por perfis de alumínio ou aço inoxidável, instalados sobre as juntas tratadas, sem que se perfure o sistema impermeabilizante. O modelo deve ser aprovado pela fiscalização.

3.2.11 Ralos lineares: Como os boxes não poderão ter desnível em relação ao restante do piso do banheiro para permitir a passagem de cadeirantes, para evitar que a água do chuveiro escorra para fora, considera-se a instalação de um ralo linear, na linha divisória de cada box com o restante do banheiro, que deve ter seu



mesmo comprimento. O ralo linear deve ter largura de até 46 mm, com no máximo, 52 mm de altura. A pequena largura se justifica para que as rodas da cadeira se apoiem em ambas as extremidades da caixa, evitando sobrecarregar a grelha. O material do corpo deve ser em alumínio extrudado com, no mínimo, 1,5 mm de espessura, e possuir uma grelha que resista, apresentando só deformação elástica, à passagem de uma cadeira de rodas com passageiro. A saída de água deve ser na lateral longitudinal, drenando para o ralo sifonado existente, sem perfurar a laje. O prolongador da caixa sifonada deve ser cortado com serra copo para encaixe da tubulação de saída e, o entorno vedado com epóxi. A tubulação de drenagem deve passar dentro da espessura do contrapiso a ser executado sobre a manta existente. A vedação nos pontos de entrada e saída deve ser testada. Observação: A espessura do contrapiso e a possível proteção mecânica da manta existente são desconhecidas, de forma que, se achada insuficiente para a instalação do ralo, este item não será executado ou medido.

**3.2.12 Rodapés:** Nos quartos e corredor serão instalados rodapés. Estes serão constituídos das próprias placas de piso que deverão ser cortadas em marmoraria, na altura de 14 cm. O topo superior deverá ser fresado em semicírculo. A operação de fresagem, bem como o transporte, carga e descarga são parte do escopo a Contratada. Esta deverá fazer uma peça de teste e fornecer para aprovação da Fiscalização. As cantoneiras de PVC existentes devem ser recortadas para encaixe do novo rodapé.

**3.2.13 Instalações sanitárias:** Para os vasos a serem instalados, deverão ser substituídos o anel de vedação, o engate flexível (PVC) e o conjunto de fixação. Em relação aos ralos, deverão ser trocados os prolongadores, porta grelhas e grelhas. Os porta grelha e grelha devem ser circulares e em aço inoxidável.

**3.2.14 Pintura das paredes:** A pintura deve ser executada depois da finalização do assentamento dos pisos e rodapés. Deve ser precedida de uma verificação geral na qual devem ser identificados todos os defeitos na superfície a serem corrigidos. Em algumas áreas com penetração de umidade, o reboco perdeu sua integridade e deve ser substituído utilizando-se argamassa sem uso de cal. Rachaduras devem ser tratadas adequadamente, dependendo de suas larguras e extensões. Áreas mofadas devem ser limpas com água sanitária. Todos os itens suspensos e seus fixadores devem ser removidos. Em casos de imperfeições ou bolhas na massa corrida, esta deve ser removida com espátula e substituída. As paredes existentes são pintadas com tinta semi brilho, logo, deverão ser lixadas e a poeira removida. Deve então ser aplicado um fundo preparador seguido de pintura com tinta acrílica semi brilho, em cor clara, a ser definida pela Fiscalização. Para pintura das paredes novas e forros de gesso acartonado, deve ser aplicado primeiramente um selador. Todas as arestas de itens contíguos às paredes devem ser protegidas com fita crepe.

**3.2.15 Remontagem dos móveis:** Quando finalizados os trabalhos na área "A", os móveis armazenados no 2º pavimento devem ser trazidos de volta e reinstalados em suas posições originais, bem como todos os demais itens previamente removidos.

**3.2.16 Limpeza:** A área em obras, bem como todas as demais envolvidas com os trabalhos deve ser mantida limpa. Antes e depois da remontagem dos móveis e acessórios, os ambientes devem passar por limpeza fina para serem ocupados. Só a assepsia final deve ficar por conta do CEPON.

**3.2.17 Após a finalização dos trabalhos na área "A" e sua liberação para ocupação,** os tapumes e separações devem ser alterados onde necessário, para



que se possam efetuar os trabalhos na área “B”.

3.2.18 Devem então ser repetidos os itens de 3 a 15 acima, na área “B”.

3.2.19 Sala de Prescrição Médica, DML e Posto de Enfermagem 1: Na área “B”, de acordo com o projeto, serão executadas a Sala de Prescrição e DML, ambas atualmente inexistentes e o posto de enfermagem 1 será ampliado. As paredes a serem construídas serão de gesso acartonado com estrutura em perfis de aço leve, sendo as placas de gesso reforçadas internamente com chapas de OSB de 15 mm, com isolamento de lã de rocha com espessura de 50 mm. As salas terão como piso o próprio porcelanato recém-instalado. Os forros existentes deverão ser readequados, considerando que as estruturas das paredes devem passar pelo plano destes forros para sua fixação na laje de cobertura do pavimento. A readequação dos forros modulares deve considerar o mínimo de intervenção, consistindo de substituição das placas nas periferias das novas paredes e inserção de cantoneira de acabamento na periferia. As luminárias deverão ser realocadas, de forma que fiquem, ao máximo possível, centralizadas nos ambientes. Os forros de gesso acartonado, nas áreas necessárias, deverão ser demolidos e refeitos obedecendo ao desenho existente, conforme orientação da Fiscalização.

a) Sala de Prescrição: Conforme o projeto deve ser instalada uma porta de madeira, semi-oca, com abertura de 80 cm, pintada com fundo mais duas demãos de esmalte sintético, que deverá ser fixada com três dobradiças de aço inoxidável, de 31/2” e conter fechadura de cilindro com maçaneta,. Um visor de vidro transparente e incolor laminado, de 8 mm, de 80 x 100 cm deverá ser instalado na parede indicada no projeto. Devem ser executados a infraestrutura, fiação e pontos de utilização de energia elétrica e informática, conforme quantidades estabelecidas na planilha. Os circuitos novos deverão partir de quadros existentes, das salas técnicas de elétrica e telecom, no mesmo pavimento. Disjuntores próprios deverão ser instalados nestes quadros para a elétrica. As luminárias serão do tipo painel LED, 4.000 K, de 625 x 625 mm, conforme quantidades referidas na planilha, sendo duas novas e quatro a reposicionar.

b) DML: Situa-se atrás da sala anterior, tendo uma parede em comum. Deve conter uma porta de correr que permita uma abertura de 1,0 m, obedecendo às demais especificações da porta anteriormente descrita. Deve conter um interruptor e uma tomada de uso geral e uma luminária nova, obedecendo às mesmas especificações anteriores. Deve conter um tanque médio de inox, fixado à parede, cujos pontos de tomada de água e lançamento de esgoto situam-se na parede onde será instalado o tanque, porém, no lado oposto.

3.2.20 Posto de Enfermagem 1: A parede de alvenaria que limita transversalmente esta área deverá ser demolida e reconstruída, com gesso acartonado, a 60 cm da posição atual, aumentando a área do ambiente. O visor de vidro existente deve ser removido e reinstalado na parede em sua nova posição. Os forros e reposicionamento da luminária devem obedecer aos mesmos critérios anteriores.

3.2.21 Após a conclusão da área “B”, deve haver a recomposição dos guarda-corpos eventualmente desmontados para a condução do material de demolição, a desmontagem do guarda-corpo de madeira, a desmontagem do canteiro de obra e a recomposição desta área, que deve retornar ao mesmo estado de antes do início das obras.

### **3.3 Diretrizes gerais:**



3.3.1 Para um melhor entendimento, a FAHECE será designada CONTRATANTE, o CEPON será designado como INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO e a empresa encarregada pela execução das obras será designada CONTRATADA.

3.3.2 A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra (com observância das leis e encargos sociais), equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços, salvo se disposto de maneira diversa de forma específica no presente termo de referência.

3.3.3 As obras contratadas serão executadas rigorosamente de acordo com a planilha descritiva, quantitativa e orçamentária fornecida em conjunto com o presente Termo de Referência, conforme as orientações da equipe técnica da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO e, ainda, em consonância com as normas técnicas vigentes.

3.3.4 A execução dos serviços contratados deverá contemplar todo o descarte de entulho e retirada de materiais inservíveis, de forma organizada e periódica, às custas da CONTRATADA, no intuito de evitar acúmulos que prejudiquem as atividades do edifício.

3.3.5 A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, disponibilizará todos os EPIs pertinentes às atividades a serem executadas, observando as recomendações de segurança aplicáveis por leis federais, estaduais e municipais.

3.3.6 A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade decorrente da execução das obras aqui contratadas.

3.3.7 Eventuais modificações nas especificações somente serão admitidas quando aprovadas pela CONTRATANTE.

#### **3.4 Coordenação e Responsabilidade:**

3.4.1 A CONTRATADA indicará um responsável técnico pela execução dos serviços, devendo formar, se necessário, equipe técnica capaz de auxiliar nas atividades de coordenação das equipes para atendimento dos prazos estipulados, fornecendo à CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

3.4.2 O responsável técnico responsável pela assinatura da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ter formação superior em Engenharia Civil, com registro regularizado e atualizado no respectivo conselho regional responsável.

3.4.3 O responsável técnico deverá apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010.

#### **3.5 Subcontratação:**

3.5.1 A subcontratação parcial do objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência somente será permitida após anuência expressa da CONTRATANTE, emitida através de declaração formal, consignando-se, desde já, que é vedada a





	<p>subcontratação integral do objeto.</p> <p>3.5.2 Somente será aceita pela Contratante subcontratação cuja empresa executora e profissionais responsáveis demonstrem, através de acervo técnico certificado pelo conselho correspondente, capacidade técnica necessária para execução dos serviços objeto da subcontratação.</p> <p>3.5.3 A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela execução de serviços que venha a subcontratar com terceiros.</p> <p>3.5.4 A CONTRATADA será responsável, às suas expensas, pela coordenação e orientação dos serviços e obras porventura por ela contratados com terceiros, ficando ainda obrigada a providenciar sob sua responsabilidade as instalações provisórias necessárias, como canteiro de obras, energia elétrica e hidrossanitárias (de acordo com as normas vigentes, inclusive NR 18 e NR 24), bem como proporcionar todas as possibilidades de dinâmica da obra.</p>
<b>4</b>	<p><b>NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO:</b></p> <p>4.1. No processo de contratação e durante a execução do contrato deverão ser obedecidas as seguintes normas, sem prejuízo de outras que forem aplicáveis:</p> <p>I. Lei Estadual nº 10.732/98 (dispõe sobre a observância das normas referentes à segurança no trabalho no âmbito dos contratos administrativos);</p> <p>II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO;</p> <p>III. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NR-6, NR-10, NR-18, NR-24, NR-32 e NR-35.</p> <p>IV. Brasil. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas/Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília: TCU, 2014.</p> <p>V. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.</p>
<b>5</b>	<p><b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>5.1 Os serviços serão realizados no CEPON – Centro de Pesquisas Oncológicas: Rodovia Admar Gonzaga, nº 655, Itacorubi, Florianópolis/SC.</p>
<b>6</b>	<p><b>CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:</b></p> <p>6.1. As empresas interessadas deverão realizar vistoria no local, para que possam elaborar proposta com a ciência das reais condições sob as quais o serviço será executado, inclusive levantamento de medidas, caso percebam alguma diferença numérica entre o local e o indicado na planilha de quantitativos;</p> <p>6.2. As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, declaração de visita técnica (Anexo II) fornecido pela FAHECE a fim de comprovar que a empresa está ciente dos serviços a serem executados.</p>
<b>7</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b></p> <p>7.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.</p> <p>7.2 Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal,</p>



impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.

7.3 Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.

7.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.

7.5 Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.

7.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.

7.7 Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.9 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, sob pena de ação regressiva.

7.10 Responsabilizar-se, às suas expensas e com material apropriado, pela proteção dos bens móveis e toda a área física onde for executado o objeto, a ser observado, especialmente, em caso de risco de danos ou manchas que possam decorrer dos serviços;

7.11 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

7.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou derem causa os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

7.13 Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.

7.14 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPIs adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do objeto



deste Termo de Referência enquanto a CONTRATADA não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

7.15 Seguir e obedecer aos procedimentos adequados para a execução dos serviços, bem como todas as normas vigentes e procedimentos, inclusive aos quais a CONTRATANTE esteja sujeita, principalmente aqueles referentes às normas de segurança do trabalho exigidas pela legislação pertinente.

7.16 Fornecer o ferramental e materiais necessários aos seus profissionais.

7.17 Fiscalizar permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência.

7.18 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços.

7.19 Comunicar a CONTRATANTE a conclusão na execução do objeto, a fim de que esta efetue a vistoria, quando cabível. Concluída a vistoria, a CONTRATADA poderá ser notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas.

7.20 Manter o local da execução do objeto e as áreas eventualmente afetadas permanentemente limpas, procedendo, ao término da execução, à limpeza e remoção do material indesejável.

7.21 Fornecer à CONTRATANTE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

7.22 Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE;

7.23 Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na execução do objeto;

7.24 Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.

7.25 Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

7.26 Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.

7.27 Manter atualizados e apresentar, sempre que forem solicitados, documentos de quitação e controle dos haveres trabalhistas, como recibo de salário; depósito do FGTS; recolhimento do INSS; Recibo de Entrega e Fiscalização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e Certificados/Certidões de Treinamento.

7.28 A CONTRATANTE poderá requerer documentação diversa da citada



	<p>anteriormente, tendo a CONTRATADA 7 (sete) dias úteis para o cumprimento.</p> <p>7.29 Cumprir e fiscalizar o cumprimento pelos seus empregados dos dispositivos legais previstos nas Normas Regulamentadoras instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Instruções Normativas sobre Saúde e Segurança da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das Sanções previstas neste Termo.</p> <p>7.30A CONTRATADA deverá elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.</p> <p>7.31 Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.</p> <p>7.32A Contratada será responsável por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre mão-de-obra, requerida pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que, durante o período de construção, venha a vigorar.</p> <p>7.33A Contratada deverá manter na obra um diário, no qual fará constar todas as ocorrências, instruções da Contratante e as condições atmosféricas. A Contratante receberá 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo engenheiro responsável pela obra.</p> <p>7.1 Apresentar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, documentos de quitação dos haveres trabalhistas, como recibo de salário, depósito de FGTS, recolhimento do INSS. A entrega e fiscalização dos EPIs, PPRA, PCMSO, LTCAT e PCMAT deverá ser comprovada conforme a periodicidade exigida legalmente.</p> <p>7.34A Contratada assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta e indiretamente sobre a execução dos serviços, bem como pelas despesas de seus funcionários, tais como: cartões ponto, uniformes, EPI, medicamentos, transportes, refeições ou qualquer outra atividade relativa a execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.</p> <p>7.35 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência.</p> <p>7.36A Contratada não poderá alocar no contrato decorrente deste Termo de Referência profissional(is) que prestem ou tenha(m) prestado serviços a FAHECE nos últimos 18 meses, como celetistas, tanto titular(es) ou sócio(s) da Contratada quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s).</p>
<b>8</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b></p> <p>8.1 Viabilizar o acesso ao local dos serviços e/ou local de entrega do material na data e nos horários previamente acordados com a CONTRATADA;</p> <p>8.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações na forma deste Termo de Referência;</p> <p>8.3 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam</p>



	<p>refeitos a expensas da CONTRATADA.</p> <p>8.4 Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência;</p> <p>8.1 Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços.</p>
<b>9</b>	<p><b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b></p> <p>9.1 O prazo para execução dos serviços é de 60 dias para a área “A”, mais 60 dias para a área “B”.</p> <p>9.2 A desmontagem do canteiro, recomposição das áreas externas e limpeza geral devem ocorrer em mais 10 dias.</p>
<b>10</b>	<p><b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b></p> <p>10.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.</p>
<b>11</b>	<p><b>REAJUSTE:</b></p> <p>11.1 O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência, tomando como base os índices de variação do INPC ou acordo entre as partes.</p>
<b>12</b>	<p><b>FISCALIZAÇÃO:</b></p> <p>12.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.</p> <p>12.2 A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.</p> <p>12.3 Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.</p> <p>12.4 A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.</p> <p>12.5 A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.</p> <p>12.6 Sempre que solicitada, a fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento dos deveres da CONTRATADA como empregadora, a CONTRATADA compromete-se a apresentar relatório à CONTRATANTE contendo, pelo menos, os documentos atualizados previstos no item 7.27 deste Termo de Referência.</p>
<b>13</b>	<p><b>VISITA TÉCNICA:</b></p> <p>13.1 A empresa deverá realizar, obrigatoriamente, visita técnica no local da prestação dos serviços para verificar as características e peculiaridades da edificação e da área de intervenção das obras.</p> <p>13.2 A visita técnica ao local dos serviços é obrigatória e imprescindível por se tratar de obra de adequação, a ser executada sobre uma área em funcionamento, com intervenções nas estruturas existentes e utilização das vias e formas de</p>



	<p>acesso já disponíveis.</p> <p>13.3 Não serão aceitas posteriores alegações de desconhecimento da atual situação do local e das interferências com as atividades exercidas no CEPON como justificativa para aditamentos de quaisquer espécies.</p> <p>13.4 Os concorrentes não poderão, em nenhuma hipótese, alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.</p> <p>13.2 As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, com a comissão de obras da FAHECE, no telefone (47) 9 9981 2748 Eng. Jéssica Lemke Gumiel ou pelo e-mail <a href="mailto:jessica@techi.eng.br">jessica@techi.eng.br</a>. O horário das visitas se dará de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 8h00min às 17h00min.</p> <p>13.3 As visitas técnicas deverão ser agendadas até às 13h00min do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas.</p> <p>13.4 As visitas técnicas não serão realizadas após as 17h00min do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas.</p> <p>13.5 O representante deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica, preferencialmente em papel timbrado da empresa (conforme modelo - Anexo II), para o recolhimento da assinatura do representante da FAHECE no ato da visita para posterior juntada à proposta de preços.</p>
<b>14</b>	<p><b>APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b></p> <p>14.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 24 de setembro de 2019, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: <a href="mailto:diego@fahece.org.br">diego@fahece.org.br</a> até esta data e horário.</p> <p>14.2 As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.</p> <p>14.3 Nas propostas deverão ser descritos os preços unitários para cada tipo de tarefa ou serviço descritos na Planilha Quantitativa Orçamentária anexa ao presente instrumento.</p> <p>14.4 Conforme estabelecido no Acórdão 2622.2013-TCU-Plenário, a composição máxima de BDI para obras de edificações é de 27,64% e para fornecimento de equipamentos é de 15,28%. A composição de BDI da proponente deverá obedecer esta premissa e deverá constar explicitamente na planilha de preços.</p> <p>14.5 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.</p> <p>14.6 A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal <a href="http://www.fahece.org.br">www.fahece.org.br</a>.</p> <p>14.7 O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de</p>



	<p>Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.</p> <p>14.8 Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, taxas de emissão de ARTs, etc, que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.</p> <p>14.9 A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.</p> <p>14.10 O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá contemplar as diversas atividades técnicas, materiais e equipamentos necessários para a execução das obras.</p> <p>14.11 A proposta comercial deverá ser apresentada obrigatoriamente de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital.</p>
<b>15</b>	<p><b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b></p> <p><b>15.1. Requisitos de Habilitação:</b></p> <p>15.1.1 As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;</li><li>b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</li><li>c) Alvará de funcionamento;</li><li>d) Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS;</li><li>e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.</li><li>f) Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);</li><li>g) Declaração de que a proponente não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON , ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON.</li><li>h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;</li><li>i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos</li></ul>



trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

j) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, em razão social e CNPJ da empresa proponente, ou de seu responsável técnico, registrados no CREA ou CAU e emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividades semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, com área de no mínimo 200m<sup>2</sup>.

k) O vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente deverá ser comprovado através de ART ou RRT de Cargo e função.

l) Declaração de Visita Técnica devidamente assinada pela proponente e pelo responsável da FAHECE;

15.1.2 O atestado supramencionado tem como objetivo sinalizar as empresas quanto à previsão de seus cálculos e formular suas propostas;

### **15.2 Critério de julgamento das propostas:**

15.2.1 O critério de julgamento é o de **menor preço global**, obtido através da soma dos itens unitários que compõem.

15.2.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

15.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

15.2.5 Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os iguais.

15.2.6 A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

15.2.7 A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

15.2.8 A CONTRATANTE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

15.2.9 Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim





	sucessivamente.
<b>16</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</b> <p>16.1 Será conferida a documentação constante do item 15 deste Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.</p> <p>16.2 O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da CONTRATANTE para homologação.</p> <p>16.3 Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>16.4 Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>16.5 O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>
<b>17</b>	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:</b> <p>17.1 Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.</p> <p>17.2 O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas.</p> <p>17.3 Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>17.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
<b>18</b>	<b>PAGAMENTO:</b> <p>18.1 O pagamento será realizado de acordo com medições mensais de avanço físico da obra, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.</p> <p>18.2 A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à CONTRATANTE</p>



	<p>até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.</p> <p>18.3 Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;</p> <p>18.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.</p> <p>18.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.</p> <p>18.6 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.</p> <p>18.7 Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.</p>
<b>19</b>	<p><b>ALTERAÇÃO CONTRATUAL:</b></p> <p>19.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.</p>
<b>20</b>	<p><b>RESCISÃO DO CONTRATO:</b></p> <p>20.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;</li><li>b) A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;</li><li>c) Atraso injustificado no início da execução do objeto;</li><li>d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;</li><li>e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;</li><li>f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;</li></ul>



	<p>g) O cometimento reiterado de faltas;</p> <p>h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;</p> <p>20.2 O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE; (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato e/ou (g) restar comprovado que a CONTRATADA possui débito trabalhista.</p> <p>20.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela CONTRATANTE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.</p> <p>20.4 A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.</p> <p>20.5 Na hipótese da cláusula anterior, caso a CONTRATANTE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.</p> <p>20.6 Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.</p> <p>20.7 Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.</p>
<p><b>21</b></p>	<p><b>SANÇÕES:</b></p> <p>21.1 A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:</p> <p>a) Advertência formalizada por meio de correspondência;</p> <p>b) Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;</p> <p>c) Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.</p> <p>21.2 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação;</p>



	<p>21.3 O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida;</p> <p>21.4 A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.</p> <p>21.5 As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.</p> <p>21.6 O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.</p> <p>21.7 Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.</p> <p>21.8 Se não houver correção dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 21.1.</p> <p>21.9 Independentemente da aplicação de sanções à CONTRATADA, faculta-se à CONTRATANTE a rescisão do contrato nos termos do item 20.</p>
<b>22</b>	<p><b>DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>22.1 Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.</p> <p>22.2 As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.</p> <p>22.3 É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.</p> <p>22.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.</p> <p>22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.</p> <p>22.6 As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.</p> <p>22.7 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico <a href="mailto:diego@fahece.org.br">diego@fahece.org.br</a>;</p> <p>22.8 O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.</p> <p>22.9 Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis,</p>



salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

22.10 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.11 As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

22.12 Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

22.13 O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.14 Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

22.15 A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

22.16 A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

22.17 Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC.

22.18 A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

22.19 Não se aplica o disposto na cláusula anterior se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

22.20 Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

22.21 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência.

22.22 Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes

22.23 O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer



outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
---

Florianópolis, 9 de setembro de 2019.

Diego Roth Rocha Faria



**ANEXO I**

<b>OBRA:</b>	<b>TROCA DE REVESTIMENTO DE PISO ALA DE INTERNAÇÃO 1º PAVIMENTO</b>	 <b>FAHECE CEPON</b>
<b>LOCAL:</b>	CEPON - Centro de Pesquisas Oncológicas. Rod. Admar Gonzaga, 655 - Itacorubi - Florianópolis/SC	
<b>DATA:</b>	09/2019	

**TROCA DE REVESTIMENTO DE PISO ALA DE INTERNAÇÃO 1º PAVIMENTO**

**PLANILHA DESCRITIVA, QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	Abrigo Provisório para depósito de materiais e ferramentas	un.	1,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
1.2	Banheiro químico	un.	1,00			27,64	<b>0,00</b>
1.3	Execução de tapumes de compensado e lona para isolar áreas a trabalhar	m²	52,40		0,00	27,64	<b>0,00</b>
1.4	Transporte vertical e horizontal (remoção de mobiliário existente)	un.	280,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
1.5	Desmonte e remontagem de guarda corpo metálico e pvc, para descarte de materiais	un.	4,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
1.6	Guarda corpo provisório em madeira, considerando desmanche	m	10,80		0,00	27,64	<b>0,00</b>
1.7	Remoção vasos sanitários com reaproveitamento	un.	24,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
1.8	Remoção e reinstalação de bate-maca	m	110,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
1.9	Remoção e reinstalação de itens fixos na parede (tomadas e interruptores, prateleiras, extintores e placas, papeleiras, porta alcool, saboneteiras, luminárias de emergência, placas de comunicação visual, reguas de gases, arandelas, espelho parabólico, placas de saída de emergência, alarmes de incendio, porta papel acrílico, campanhais	cj	1,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>



<b>2. DEMOLIÇÕES E DESCARTE</b>							
2.1	Remoção e descarte de piso cerâmico dos banheiros	m <sup>2</sup>	114,35		0,00	27,64	<b>0,00</b>
2.2	Remoção e descarte rodapé banheiros	m	48,83		0,00	27,64	<b>0,00</b>
2.3	Remoção e descarte de piso vinílico de quartos e circulação	m <sup>2</sup>	652,56		0,00	27,64	<b>0,00</b>
2.4	Demolição e descarte de contrapiso, considerando espessura de 9 cm	m <sup>3</sup>	69,02		0,00	27,64	<b>0,00</b>
2.5	Remoção e descarte de junta de dilatação existente	m	83,78		0,00	27,64	<b>0,00</b>
2.6	Remoção e descarte dos móveis de PVC dos postos de serviço e recepção	un.	10,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
2.7	Remoção e descarte de box de PVC sanfonado	m <sup>2</sup>	38,20		0,00	27,64	<b>0,00</b>
<b>3 REVESTIMENTOS DE PISOS</b>							
3.1	Aplicação de resina polimérica como ponte de aderência	m <sup>2</sup>	766,91		0,00	27,64	<b>0,00</b>
3.2	Contrapiso bombeado ou misturado no local e transportado com mini grua, Fck = 8 Mpa; e=7,5cm	m <sup>2</sup>	766,91		0,00	27,64	<b>0,00</b>
3.3	Instalação de piso porcelanato 60 x 60 cm com argamassa de assentamento AC3, aplicação em camada dupla	m <sup>2</sup>	766,91		0,00	27,64	<b>0,00</b>
3.4	Instalação de rodapé de porcelanato	m	876,45		0,00	27,64	<b>0,00</b>
3.5	Aplicação de rejunte epóxi, junta de 1,5 a 2 mm	m <sup>2</sup>	766,91		0,00	27,64	<b>0,00</b>
<b>4 IMPERMEABILIZAÇÕES</b>							
4.1	Impermeabilização de piso com manta líquida (3 demãos), com tela de poliéster	m <sup>2</sup>	114,35		0,00	27,64	<b>0,00</b>
4.2	Tratamento de juntas de dilatação com cordão de polietileno	m	83,78		0,00	27,64	<b>0,00</b>
4.3	Aplicação de 5 demãos de manta líquida em juntas de dilatação de piso, com tela de poliéster	m	83,78		0,00	27,64	<b>0,00</b>
4.4	Reforço com tela de poliéster e manta líquida no entorno dos ralos existentes	un.	48,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
<b>5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							
5.1	Anel de vedação para	un.	24,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>





	reinstalação dos vasos sanitários existentes						
5.2	Conjunto de fixação para reinstalação vasos sanitários existentes	un.	24,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
5.3	Reinstalação de vasos sanitários existentes	un.	24,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
5.4	Engate flexível de pvc para reinstalação de vasos sanitários existentes	un.	24,00			27,64	<b>0,00</b>
5.5	Instalação e fornecimento de ralo linear 1,90 cm em alumínio extrudado e grelha de alumínio	un.	20,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
5.6	tubo esgoto PVC 40 mm	m	30,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
5.7	Joelho esgoto PVC 40 mm	un.	40,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
5.8	Luva esgoto PVC 40 mm	un.	40,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
5.9	Porta grelha e grelha Inox - diâmetro 100 mm	un.	24,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
5.10	Prolongador de cx. Sifonada, 15 cm x 100 mm	un.	24,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
<b>6.</b>	<b>SALA DE LAUDO</b>						
6.1	Execução de parede de gesso acartonado com reforço em chapa OSB (15 mm) nos dois lados e isolante acústico com lã de rocha de 50 mm	m <sup>2</sup>	28,70		0,00	27,64	<b>0,00</b>
6.2	Ponto de iluminação simples, incluindo interruptor, caixa de passagem, eletroduto e fiação	un.	2,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
6.3	Ponto de tomada 10A - 3 módulos, incluindo caixa de passagem, eletroduto e fiação	un.	6,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
6.4	Ponto para telefone	un.	1,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
6.5	Ponto de rede com tomada RJ-45	un.	6,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
6.6	Luminária painel LED embutir 62,5x62,5cm - 4000 K	un.	2,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
6.7	Fornecimento e instalação de Porta de giro 80 cm, incluindo pintura em esmalte sintético e ferragens	un.	1,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
6.8	Fornecimento e instalação de visor de vidro incolor laminado e=8mm (80 x 100 cm )	un.	1,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
6.9	Pintura de parede de gesso, selador + 2 demãos acrílico semi brilho	m <sup>2</sup>	57,40		0,00	27,64	<b>0,00</b>
6.10	Instalação de forro em gesso acartonado	m <sup>2</sup>	8,96		0,00	27,64	<b>0,00</b>
6.11	Pintura PVA em forro de gesso acartonado, incluindo massa e fundo	m <sup>2</sup>	8,96		0,00	27,64	<b>0,00</b>
6.12	Reposicionamento, em aproximadamente 50 cm, de luminárias existentes, considerando aumento na fiação se necessário (hall recepção)	un.	4,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>



<b>7. DML</b>							
7.1	Execução de parede de gesso acartonado com reforço em chapa OSB (15mm), nos dois lados e isolante acustico com lâ de rocha 50 mm	m <sup>2</sup>	14,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
7.2	Ponto de iluminação simples, incluindo interruptor, caixa de passagem, eletroduto e fiação	un.	1,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
7.3	Ponto de tomada 10A - 3 módulos, incluindo caixa de passagem, eletroduto e fiação	un.	2,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
7.4	Luminária painel LED 62,5x62,5 cm - 4000 K	un.	1,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
7.5	Fornecimento e instalação de porta de correr, vão 1 m. Incluindo pintura e ferragens	un.	1,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
7.6	Pintura de parede de gesso, selador + 2 demãos acrílico semi brilho	m <sup>2</sup>	28,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
7.7	Instalação de forro de gesso acartonado	m <sup>2</sup>	5,19		0,00	27,64	<b>0,00</b>
7.8	Pintura PVA em forro de gesso acartonado, incluindo massa e fundo	m <sup>2</sup>	5,19		0,00	27,64	<b>0,00</b>
7.9	Torneira para tanque, incluindo tomada a partir de rede existente incluso rasgo e chumbamento	un.	1,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
7.10	Ponto de esgoto de tanque e interligação em rede existente (tubulação em pvc D=40mm), incluindo incluso rasgo e chumbamento	un.	1,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
7.11	Tanque suspenso em inox, 30 litros ou equivalente	un.	1,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
<b>8. POSTO DE ENFERMAGEM</b>							
8.1	Demolição e descarte de parede em alvenaria	m <sup>2</sup>	9,60		0,00	27,64	<b>0,00</b>
8.2	Remoção de visor de vidro para reaproveitamento	un.	1,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
8.3	Execução de parede de gesso acartonado com reforço em chapa OSB e isolante acústico com lâ de rocha 50 mm	m <sup>2</sup>	12,40		0,00	27,64	<b>0,00</b>
8.4	Instalação de visor de vidro existente, em parede de gesso acartonado	un.	1,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
8.5	Pintura de parede de gesso, selador + 2 demãos acrílico semi brilho	m <sup>2</sup>	21,70		0,00	27,64	<b>0,00</b>
8.6	Reposicionamento em aproximadamente 50 cm, de luminárias existentes, considerando aumento na fiação	un.	2,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>



	se necessário (hall recepção)						
8.7	Adequação do forro após reinstalação das luminárias existentes	m <sup>2</sup>	5,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
<b>9. ACABAMENTOS</b>							
9.1	Corte de cantoneiras de pvc, sem remover	un.	90,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
9.2	Juntas de dilatação de piso (acabamento)	m	83,78		0,00	27,64	<b>0,00</b>
9.3	junta de dilatação de parede (acabamento)	m	60,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
9.4	Corte e fresa de rodapé, h=14	peça	1.100,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
9.5	Repintura de paredes com tinta acrílica semi-brilho - 2 demãos + fundo preparador	m <sup>2</sup>	3.505,80		0,00	27,64	<b>0,00</b>
9.6	Tratamento de área de reboco degradado	m <sup>2</sup>	15,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
9.7	Reposição de azulejo cerâmico nos banheiros	m <sup>2</sup>	32,01		0,00	27,64	<b>0,00</b>
9.8	Repintura de forro de gesso acartonado	m <sup>2</sup>	735,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
<b>10. DIVERSOS</b>							
10.1	Limpeza geral da obra	m <sup>2</sup>	766,91		0,00	27,64	<b>0,00</b>
10.2	Recolocação do mobiliário existentes no local	un.	280,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
10.3	Plantio de grama no local do canteiro de obra	m <sup>2</sup>	50,00		0,00	27,64	<b>0,00</b>
<b>TOTAL TROCA DE REVESTIMENTO DE PISO ALA DE INTERNAÇÃO 1° PAVIMENTO</b>							



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Coleta de Preços nº 009/2019 GECCI

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins,  
que vistoriou o local destinado à **contratação de empresa especializada para execução de obra civil na ala de internações do Complexo Oncológico do CEPON, com fornecimento de materiais e mão de obra**. DECLARA, ainda, pleno conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão executadas as obras, ciente de que o preço proposto pela nossa empresa está de acordo com este edital, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela FAHECE/CEPON